

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 500/COMUCON/2023

Ao dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 500 do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Municipal nº 3.051, de 02/12/2009, nomeados por meio do Decreto nº 11.285, de 1º junho de 2023, presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Claudia, Daniel, Giovana, Evandro, Leandro e Marcelo. **1.1 Apreciação da Ata 499 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **1.2 Ementa para aprovação.** A Presidente iniciou a sessão apresentando a Ementa do RT 395/2023, julgado na sessão anterior, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros presentes. **1.3 Distribuição de novos recursos.** A Presidente informou que possui 03 (três) recursos para distribuição, quais sejam: RT's 411/2023, 412/2023 e 413/2023. A Conselheira Giovana se declarou impedida de atuar no RT 411/2023, e a Conselheira Claudia se declarou impedida de atuar nos RT's 411/2023 e 413/2023. Para tanto, a Presidente compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 411/2023

RECORRENTE: BITI AGROFLORESTAL LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 412/2023

RECORRENTE: PHLM & HSTS HOLDING LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO PROVISÓRIA DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - TEMA 796 STF - PEDIDO DEFERIDO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: GIOVANA DEBORA STOLL

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 413/2023

RECORRENTE: ULLMANN AGROPECUARIA LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO PROVISÓRIA DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TEMA 796 DO STF - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: MAYRA DANIELI DOLZAN

Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.4 Informações.** A Presidente informou que o RT 397/2023, distribuído para o conselheiro Daniel, será retirado da pauta de hoje, haja vista que o conselheiro Fábio Machado, suplente do conselheiro Leandro, não poderia participar

da reunião. **1.5 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: 391/2023 e 401/2023. **1.5.1 RT 391/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro**, que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento, para que seja emitida a certidão provisória do ITBI, com fulcro no art 156, §2o, I da CF/88 e art 37 do CTN. **O Conselheiro Marcelo**, relator do recurso, informou que mantém o seu posicionamento no sentido de conhecer e dar total provimento, para que seja emitida certidão definitiva de não incidência de ITBI, sem análise posterior da atividade preponderante. **A Conselheira Claudia**, que pediu vistas em outra oportunidade, informou que mantém o seu posicionamento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, devendo ser concedida a certidão provisória de não incidência de ITBI com aplicação do Tema 796 do STF sobre o valor excedente. **Desse modo, restaram para votação 03 (três) intenções de voto:** (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Marcelo em conhecer e **dar total provimento**; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Evandro no sentido de conhecer e **dar parcial provimento**; (iii) voto proferido pela Conselheira Claudia no sentido de conhecer e **negar provimento**. Assim, considerando a existência de 03 intenções de voto, com base no art. 64 do Regimento Interno, a Presidente informou que a votação deveria ser reduzida em 02 intenções de voto. Dessa forma, o julgamento ficou dividido em 02 votações, sendo elas:

1ª Votação:

- a) Voto do Conselheiro Divergente Evandro em conhecer e dar parcial provimento
- b) Voto da Conselheira Divergente Claudia em conhecer e negar provimento

Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto divergente proferido pelo Conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro;
- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro;
- **Conselheira Giovana**, votou com a Conselheira Divergente Claudia.

2ª Votação:

- a) Voto do Conselheiro Relator Marcelo - conhecer e dar provimento integral - certidão definitiva de ITBI
- b) Voto do Conselheiro divergente Evandro - conhecer e dar provimento parcial - certidão provisória de ITBI

Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (5 votos a 1) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto divergente proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro;

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro;
- **Conselheira Claudia**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Evandro.

1.5.2 RT 401/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo, relator do recurso, o qual fez a leitura do relatório e, já que não havia a presença do(a) Recorrente, fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, devendo ser mantida a decisão de primeira instância. **Foi então dada a palavra aos demais conselheiros**, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade foi decidido por conhecer e negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo **conselheiro relator Marcelo**. **1.5 Recursos solicitados pelos conselheiros para inclusão na pauta da próxima sessão. Conselheiro Daniel (vistas) RT 385/2023; Conselheira Giovana RT 403/2023; Conselheiro Evandro RT 404/2023.** Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 9h53m, ficando designada a próxima reunião para o dia 05/12/2023, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 500 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 28/11/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85AF-A0E7-907A-7BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 01/12/2023 12:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 01/12/2023 12:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 01/12/2023 13:17:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA HULLER (CPF 077.XXX.XXX-24) em 01/12/2023 14:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 01/12/2023 15:25:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 01/12/2023 17:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 04/12/2023 14:15:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 05/12/2023 08:41:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/85AF-A0E7-907A-7BB4>